

Concurso Público n.º 001/ IAM /2020

“Feira de Natal do Ano 2020” – Fornecimento de
Instalações recreativas infantis e prestação de
serviços de gestão

**(Entre 19 de Dezembro de 2020 e 3 de Janeiro
de 2021)**



Programa de Concurso

1. Objecto

1.1. O presente concurso tem por objecto o fornecimento de instalações recreativas infantis e prestação de serviços de gestão - “Feira de Natal do Ano 2020”, e o seu conteúdo inclui:

1. Carrossel
2. Estância de esqui simulada
3. Chávenas giratórias
4. Máquina de nuvens

1.2. Os pormenores dos serviços atrás referidos encontram-se especificados no Caderno de Encargos.

1.3 O prazo da prestação de serviços acima mencionada é de 19 de Dezembro de 2020 a 3 de Janeiro de 2021.

2. Concorrentes

Podem concorrer todas as pessoas singulares ou colectivas, com domicílio ou escritório na RAEM, que declarem observar todas as condições constantes do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos.

3. Partes integrantes da proposta

A proposta deverá ser redigida em chinês ou português, em papel de formato A4, sendo constituída por duas partes distintas:

- 1.ª parte – Proposta de Preços (todos os documentos necessários indicados nos pontos 3.1 e 3.2);
 - 2.ª parte – Documentos (incluindo todos os documentos necessários indicados no ponto 3.3).
- 3.1. A proposta de preços (de entrega obrigatória) deverá obedecer às seguintes regras:
- (a) A proposta deverá ser elaborada de acordo com o modelo do Anexo 1;
 - (b) A proposta de preços deverá ser elaborada sem rasuras, palavras riscadas ou entrelinhas;
 - (c) A proposta de preços pode ser impressa com o mesmo tipo de letra em papel em uso na empresa ou em papel normal (tamanho A4); caso seja manuscrita, deve ser redigida com esferográfica da mesma cor e com uma caligrafia ordenada, legível e uniforme;
 - (d) Todas as folhas da proposta terão de ser assinadas pelos concorrentes. Se a proposta for assinada por procurador, deverá ser anexa, na parte dos documentos definidos em 3.3.1. (f), a respectiva procuração;
 - (e) Os preços devem ser indicados em patacas (MOP) e, se não houver especificação, será considerado que sejam em patacas; Se o preço contiver números decimais, deve o mesmo ser arredondado para a primeira casa decimal;
 - (f) O preço da proposta deve conter todas as despesas de instalações recreativas infantis, serviços de gestão, pessoal, seguro, transporte e equipamentos de segurança, e equipamentos de senhas electrónicas;

- (g) Caso haja disparidade no cômputo entre o preço unitário e o preço global da proposta, prevalece sempre o preço unitário;
- (h) A proposta de preços é válida até 3 de Janeiro de 2021 (a partir do dia do acto público).

3.2. Documentos integrantes da proposta de preços

Cada documento que seja exigido deve ser elaborado ou impresso em folhas separadas e ser rubricado em todas as folhas pelo concorrente ou seu representante legal:

- (a) Projecto de instalações recreativas infantis e serviços de gestão: o concorrente deve elaborar, em pormenor, o projecto de trabalho, segundo o conteúdo dos serviços indicado no ponto 5 e os requisitos dos trabalhadores indicados no ponto 6 do Caderno de Encargos. O conteúdo do projecto deve dispor de uma perspectiva dos equipamentos recreativos e dos utensílios (sendo necessário fornecer uma planta da estrutura do carrossel), programa de gestão da limpeza, projecto de gestão de crises durante o funcionamento, número e habilitações de trabalhadores na área de gestão, reparação e limpeza, taxa adicional de trabalhos extraordinários, plano de serviço de gestão e plano de obtenção de senha electrónica; e deve ser expresso, por escrito, com a assinatura da empresa (*vide* modelo do Anexo 2).
- (b) Experiência anterior na prestação de serviços semelhantes (nos últimos cinco anos): prestar informações sobre nomes de locais de prestação de serviços, número de trabalhadores, conteúdo de serviços, data de

início e fim da prestação de serviço em cada local (ano e mês); Caso o concorrente não possua qualquer experiência similar, deve expressar esse facto, por escrito, com a assinatura da empresa. (*vide* modelo do Anexo 3).

- (c) O concorrente pode apresentar outros documentos nos quais declare ter condições de cumprir o presente concurso público.

3.3. Documentos necessários que comprovem a habilitação do concorrente

3.3.1. Constituição dos documentos (devem ser discriminados e entregues conforme a seguinte ordem):

- (a) Original ou fotocópia de documento comprovativo da prestação da caução provisória, emitido pela tesouraria da Divisão de de Assuntos Financeiros do Instituto para os Assuntos Municipais (IAM);
- (b) Declaração:
Deve indicar o seu nome, estado civil e domicílio ou, no caso de se tratar de pessoa colectiva, a denominação social, a sede, os nomes dos titulares do órgão de administração e de outras pessoas que têm poderes para assumir as obrigações da sociedade, e declarar que: 1) aceita as disposições definidas no presente Programa de Concurso e no Caderno de Encargos; 2) cumpre as leis vigentes da RAEM. Para questões emergentes do contrato e não sanáveis por acordo entre as partes, é competente o Tribunal Administrativo da RAEM. Caso o concorrente não seja residente da RAEM ou a sociedade tenha o seu endereço fora da RAEM, deve declarar a renúncia ao foro judicial do território a que pertence, relativamente a procedimentos e actos relacionados com o presente Programa de Concurso e o Caderno de

Encargos; 3) não está em dívida para com a Fazenda Pública no que se refere a contribuições e impostos liquidados nos últimos três anos; 4) caso o presente concurso lhe venha a ser adjudicado, irá prestar a caução definitiva, dentro de oito dias contados a partir do dia da recepção da notificação; e 5) cumpre a legislação de Macau em vigor sobre a “proibição do trabalho ilegal” e as disposições vigentes da Lei “Salário mínimo para os trabalhadores de limpeza e de segurança na actividade de administração predial” (*vide* modelo dos Anexos 4A e 4B).

- (c) Declaração de compromisso de aquisição do seguro de responsabilidade civil contra terceiros:

Declarar que, caso o presente concurso lhe venha a ser adjudicado, nos termos da legislação aprovada para o ramo dos seguros, está sujeito a contrair com empresas seguradoras, com sede ou sucursal em Macau, seguros de responsabilidade civil contra terceiros (*vide* modelo do Anexo 5).

- (d) Imposto da Contribuição Industrial:

Original ou fotocópia de documento comprovativo do pagamento ou isenção da contribuição industrial do último ano económico;

- (e) Declaração do Registo Comercial:

Caso o concorrente seja uma sociedade, deve entregar o original do documento comprovativo do registo comercial relativo à constituição da sociedade ou eventuais alterações ao pacto social. O referido documento comprovativo deve ter a validade de três meses, contados a partir da data da sua emissão. Caso o concorrente seja pessoa singular, é necessário

entregar documento comprovativo original do qual conste encontrar-se registado na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis; caso não esteja inscrito na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, é necessário entregar o original de uma declaração da qual conste não se encontrar registado. (*vide* modelo do Anexo 6);

(f) **Procuração:**

Caso a proposta seja assinada por um procurador, deve este também entregar o original da respectiva procuração.

(g) **Documentos comprovativos de identificação:**

O concorrente obriga-se a entregar a fotocópia dos documentos comprovativos de identificação válidos das pessoas com poderes para assumir neste concurso as obrigações da sociedade.

3.3.2. Assinatura

As declarações supramencionadas a entregar pelo concorrente devem ter assinatura por quem tenha poderes para obrigar a sociedade e de acordo com a assinatura do bilhete de identidade válido. Caso esteja em fase de renovação do bilhete de identidade, pode mostrar o certificado emitido pela Direcção dos Serviços de Identificação.

3.4. O IAM não atenderá a nenhuma reclamação que o concorrente faça em relação a eventuais erros ou omissões que haja cometido na elaboração da sua proposta.

4. **Formas de apresentação da proposta e documentos**

4.1. A proposta de preços (acompanhada dos documentos indicados nos pontos 3.1 e 3.2) deverá ser encerrada em sobrescrito opaco, fechado e lacrado ou

assinado pelo mandatário da entidade e carimbado, e que, para além da identificação do concorrente, deverá conter a seguinte indicação:

Instituto para os Assuntos Municipais
Concurso Público n.º 001/IAM/2020
“Feira de Natal do Ano 2020 – Fornecimento de instalações recreativas infantis e prestação de serviços de gestão”

1.ª Parte – Proposta de Preços

4.2. Os documentos indicados no ponto 3.3 deverão ser encerrados noutra sobrescrita opaca, fechado e lacrado ou assinado pelo mandatário da entidade e carimbado, e que, para além da identificação do concorrente, deverá conter a seguinte indicação:

Instituto para os Assuntos Municipais
Concurso Público n.º 001/IAM/2020
“Feira de Natal do Ano 2020 – Fornecimento de instalações recreativas infantis e prestação de serviços de gestão”

2.ª Parte - Documentos

4.3. Os sobrescritos a que se referem os números anteriores serão encerrados num terceiro, igualmente opaco, fechado e lacrado ou assinado pelo mandatário da entidade e carimbado, contendo no rosto, para além da identificação do concorrente, os seguintes dizeres:

Instituto para os Assuntos Municipais

Concurso Público n.º 001/IAM/2020

“Feira de Natal do Ano 2020 – Fornecimento de instalações recreativas infantis e prestação de serviços de gestão”

Proposta

4.4. Entrega da proposta

4.4.1. A proposta deverá ser entregue, contra recibo, pelos concorrentes, na Divisão Administrativa (Núcleo de Expediente e Arquivo) do IAM, sita na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º163, r/c, antes das 17h00 do dia 29 de Julho de 2020, a partir da data da publicação do anúncio no Boletim Oficial, ou remetida pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

4.4.2. Caso, por razões de tufão ou de força maior, se verifique o encerramento dos Serviços de Administração Pública da Região Administrativa Especial de Macau e o concorrente seja impedido de entregar a sua proposta, o dia e a hora de entrega serão prorrogados até ao dia útil imediatamente seguinte.

4.4.3. Caso o envio da proposta se processe por correio, o concorrente deve enviar por correio registado com aviso de recepção, e assumir total responsabilidade pelo eventual atraso ou perda, não podendo por tal facto apresentar qualquer reclamação.

5. Data de abertura das propostas

5.1 . O processo de abertura das propostas terá lugar, no primeiro dia útil a seguir ao termo do prazo de entrega das propostas, pelas 10h00, na Divisão de Formação

e Documentação, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 804, Edf. China Plaza 6.º andar, e será presidido pela Comissão de Abertura das Propostas.

5.2 . Caso, por razões de tufão ou de força maior, se verifique o encerramento dos Serviços de Administração Pública da Região Administrativa Especial de Macau durante a hora de abertura das propostas mencionado no ponto anterior, o dia e a hora de abertura serão prorrogados até ao dia útil imediatamente seguinte, à mesma hora.

6. **Caução provisória**

6.1. O concorrente, com a apresentação da sua proposta, obriga-se a prestar ao IAM uma caução provisória, que garantirá o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume.

6.2. A caução provisória tem o valor de cinquenta mil patacas (MOP 50.000,00) e poderá ser prestada em dinheiro ou por garantia bancária. Caso seja em dinheiro, a prestação da caução deve ser efectuada na Tesouraria da Divisão de Assuntos Financeiros (DAF) do IAM ou no Banco Nacional Ultramarino de Macau, juntamente com a guia de depósito (em triplicado) (*vide* modelo do Anexo 7), havendo ainda que entregar a referida guia na Tesouraria da DAF do Instituto, após a prestação da caução, para efeitos de levantamento do respectivo recibo oficial. Caso seja sob a forma de garantia bancária, a prestação da caução deve ser, obrigatoriamente, efectuada na Tesouraria da DAF do IAM. As despesas resultantes da prestação de cauções constituem encargos do concorrente.

6.3. A caução provisória deve ser registada com o nome da pessoa colectiva ou pessoa singular que participa no concurso.

- 6.4. Quando a validade da proposta expirar, ou se haja celebrado contrato com qualquer dos concorrentes, ou caso o concurso seja declarado sem efeito por razões de interesse público, o concorrente a quem não foi adjudicado tem o direito de solicitar a restituição da caução provisória ou o cancelamento da garantia.
- 6.5. Se o adjudicatário renunciar total ou parcialmente aos serviços da adjudicação, antes da prestação da caução definitiva, perderá a caução provisória, que reverterá a favor do IAM, e a adjudicação será considerada, desde logo, sem efeito.
- 6.6. O concorrente terá igualmente o direito à restituição da caução provisória ou ao cancelamento da garantia bancária, se não participar no concurso, ou se, por falta de entrega de documentos ou outros motivos, tiver sido excluído.
- 6.7. O IAM promoverá, nos dias subsequentes, as necessárias diligências para efeitos de restituição da caução provisória.

7. Situações de não admissão das propostas

- 7.1. Por entrega da proposta após o prazo indicado para a sua entrega.
- 7.2. Prestação da caução provisória após o prazo indicado para a entrega de propostas.
- 7.3. Elaboração da proposta de preços que não satisfaça os requisitos do ponto 3.1 do presente Programa de Concurso (é necessário, sobretudo, que cada folha da proposta de preços seja assinada);
- 7.4. Não entrega de documentos ou entrega de documentos que não satisfaçam os requisitos dos pontos 3.1, 3.2(a), 3.2(b), 3.3.1(b), 3.3.1(c), 3.3.1(e),

3.3.1(f), 3.3.1(g) e 3.3.2 do presente Programa de Concurso (é necessário, sobretudo, que cada folha da declaração referida no ponto 3.3 seja assinada).

- 7.5. Se o concorrente, depois de receber o aviso, não entregar, dentro de 24 horas, os documentos indicados nos pontos 3.3.1(a) e 3.3.1(d), será imediatamente excluído.
- 7.6. Entrega de proposta e documentos que não estejam conforme o exigido no ponto 4.

8. Seleção da proposta

- 8.1. O IAM apenas aceita propostas que satisfaçam os requisitos mencionados no presente Programa de Concurso e no Caderno de Encargos, e que não violem qualquer disposição do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, ou legislação vigente.
- 8.2. Durante a avaliação das propostas, na ausência de qualquer dos documentos indicados no ponto 3.2 do presente Programa de Concurso, o concorrente não será, devido a essa falta, avaliado no referido item. Quanto a esses documentos, não será permitido o seu complemento.
- 8.3. O IAM reserva-se o direito de preferir a proposta que julgue mais conveniente, embora a mesma possa não ser a de mais baixo preço, ou, ainda, de não fazer a adjudicação, ou de a fazer em parte, se assim convier ao interesse público.
- 8.4. Os critérios de seleção das propostas são os seguintes:
- I. Preço proposto — 50%;
 - II. Projecto de trabalho — 40% ;

III. Experiência relativa a serviços similares (nos últimos cinco anos) —
10%;

9. **Caução definitiva**

- 9.1. O valor da caução definitiva é de 10% (dez por cento) do valor do montante da adjudicação, e pode ser entregue no mesmo endereço e forma da entrega da caução provisória.
- 9.2. O concorrente seleccionado será notificado, por escrito, pelo IAM, para prestar a caução definitiva, no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da adjudicação. A caução poderá ser paga em numerário, cheque ou garantia bancária, como garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato.
- 9.3. Se o adjudicatário não prestar em tempo a caução definitiva, nem prestar, no prazo de 3 (três) dias úteis, justificação bastante e fundamentada junto deste Instituto, a caução provisória reverterá a favor deste Instituto e a adjudicação será considerada, desde logo, sem efeito.
- 9.4. Se o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, nem prestar, nos seguintes 3 (três) dias úteis, justificação bastante e fundamentada junto deste Instituto, a caução definitiva reverterá a favor do IAM e a adjudicação será considerada, desde logo, sem efeito.
- 9.5. Caso o adjudicatário não cumpra as obrigações legais ou contratuais, perderá a favor deste Instituto a caução definitiva; este acto não depende de decisão judicial.
- 9.6. Durante o período de prestação dos serviços, quando houver lugar ao levantamento de determinada quantia da caução definitiva para satisfação do

pagamento de multas, previstas do Caderno de Encargos, o adjudicatário terá de repor, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da respectiva notificação, o correspondente valor descontado, sob pena de rescisão do contrato por incumprimento das obrigações contratuais por parte do adjudicatário, e de não devolução da restante caução definitiva.

- 9.7. A caução definitiva é devolvida integralmente ao adjudicatário, ou cancelada a garantia, quando este tenha cumprido, integral e pontualmente, todas as obrigações e trabalhos estipulados no contrato.
- 9.8. A caução definitiva não vence juros e todas as despesas relativas à prestação e levantamento da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

10. Nulidade da adjudicação

Se o adjudicatário recusar ou não prestar, no prazo definido, a caução definitiva, perderá, de imediato, o montante da caução provisória a favor da entidade adjudicante e, nos termos do disposto no ponto 9.3, a adjudicação considerar-se-á, desde logo, sem efeito, salvo por razões que não resultem da vontade do concorrente e os factos possam ser considerados plausíveis.

11. Minuta do contrato e notificação da adjudicação

- 11.1. O adjudicatário obriga-se a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 5 (cinco) dias após a sua recepção; findo esse prazo, se o não fizer, é a mesma considerada aprovada.

- 11.2. No contrato ficam indicados a identidade dos respectivos contratantes, as condições relativas aos correspondentes pagamentos, os prazos, o valor da adjudicação e as condições relativas a serviços a desempenhar.
- 11.3. Só são admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela resultem obrigações não previstas nos documentos-base do concurso e na proposta do interessado.
- 11.4. A adjudicação é também comunicada aos restantes concorrentes, nos termos do n.º 3 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

12. Contrato

- 12.1. O contrato deve ser outorgado dentro de 30 (trinta) dias, a contar do dia da prestação da caução definitiva.
- 12.2. As despesas relacionadas com a elaboração e outorga do contrato serão suportadas pelo próprio adjudicatário.
- 12.3. No acto da assinatura do contrato, o responsável pela assinatura deve apresentar documento comprovativo da sua representação legal.
- 12.4. Deverão ser observadas todas as disposições legais aplicáveis à assinatura de contratos com a Administração da RAEM.

13. Consulta

- 13.1. Para esclarecer quaisquer dúvidas sobre o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos, o adjudicatário pode apresentá-las na sessão de esclarecimento a realizar no dia 15 de Julho de 2020, pelas 16h15, no Centro de Formação do IAM, sito na Avenida da Praia Grande, n.º 804, Edifício China Plaza, 6.º andar.

13.2. Além de apresentar questões na sessão, caso o concorrente tenha quaisquer dúvidas respeitantes ao presente Programa de Concurso ou ao Caderno de Encargos, deve apresentá-las até 10 (dez) dias antes do prazo de entrega das propostas, nas horas de expediente, junto da Divisão de Património e Aprovisionamento do Departamento de Gestão Financeira do IAM, sita na Calçada do Tronco Velho, Edf. Centro Oriental, r/c.

13.3. O IAM notificará o respectivo esclarecimento aos outros concorrentes.

14. Reclamação

Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, o respectivo interessado poderá apresentar reclamação, por escrito, no prazo legal, sobre a preterição de formalidades do presente concurso, junto da Divisão de Património e Aprovisionamento do Departamento de Gestão Financeira do IAM, sita na Calçada do Tronco Velho, Edf. Centro Oriental, r/c.

As questões emergentes do contrato e não dirimidas pelas partes serão resolvidas pelo Tribunal que para tal tenha competência.

15. Resolução de litígios

As questões emergentes do contrato e não dirimidas pelas partes serão resolvidas pelo Tribunal que para tal tenha competência.

16. Reserva do direito de adjudicação

16.1. O IAM reserva-se o direito de não fazer a adjudicação ou de só a fazer em parte, atenta a situação que veja ser mais favorável ao interesse público.

16.2. O concorrente adjudicatário fica sujeito às leis aplicáveis a este Concurso.

17. Legislação aplicável

Em tudo o omissso neste Programa do Concurso ou no Caderno de Encargos, observar-se-á a legislação aplicável em vigor na RAEM (v.g., Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio).

18. Prevalência da versão em chinês dos documentos do presente concurso público.

Caderno de Encargos

1. Objecto

- 1.1. O presente concurso público tem por objecto o fornecimento de instalações recreativas infantis e prestação de serviços de gestão para a “Feira de Natal do Ano 2020”;
- 1.2. Data prevista de realização: de 19 de Dezembro de 2020 a 3 de Janeiro de 2021;
- 1.3. Horário previsto de funcionamento: das 14h00 às 22h00;
- 1.4. Horário de prestação de serviço: das 15h00 às 22h00;
- 1.5. O adjudicatário deve chegar ao local, diariamente, pelo menos meia hora antes da prestação de serviços, para efeitos de preparação, e ficar no local pelo menos meia hora depois de ser fechada a Feira de Natal, para efeitos de limpeza;
- 1.6. Local de realização da feira: Praça do Tap Seac;
- 1.7. Os serviços acima referidos devem ser sempre desenvolvidos, por parte do adjudicatário, no estrito cumprimento das condições e disposições previstas neste Caderno de Encargos e nas cláusulas estipuladas no contrato.

2. Liquidação do valor adjudicado

O preço deve ser proposto em patacas e os itens acima referidos são propostos, respectivamente, por valor unitário e valor global (o preço de cada item é proposto individualmente). É necessário identificar se aceita a adjudicação de item individual ou apenas aceita a adjudicação de todos os itens.

3. Forma de pagamento

- 3.1. O concorrente que obtém o direito de adjudicação após a aprovação, e é notificado da autorização do IAM, pode solicitar, por escrito, a cobrança de 50% das despesas;
- 3.2. O adjudicatário deve, com três semanas de antecedência da realização da actividade, entregar ao IAM uma cópia das apólices de seguro, e pode solicitar ao IAM, por escrito, a cobrança de 30% das despesas;
- 3.3. O adjudicatário deve entregar ao IAM, 2 dias após o fim da Feira de Natal, um DVD contendo vídeos e, no mínimo, 20 fotografias (relativos ao processo de construção, funcionamento e desmontagem das instalações), sendo pago os restantes 20% das despesas após a conclusão da aprovação.

4. Data de recepção

- 4.1 A conclusão da instalação deve ser feita até 17 de Dezembro de 2020, e confirmada com autorização do pessoal do IAM após a realização de teste geral;
- 4.2 A desmontagem e remoção devem ser concluídas em 3 (três) dias, contados a partir do fim da Feira.

5. Conteúdo dos trabalhos (irá realizar-se uma sessão de esclarecimento)

1. Fornecimento de equipamento de diversão “Carrossel” ao ar livre e prestação de serviços de gestão

Requisitos básicos do equipamento de diversão “Carrossel”:

- 1.1. Lotação: 36 pessoas (adultos) por vez. O adjudicatário deve especificar claramente o peso total (capacidade) na lista de preços;
- 1.2. Materiais de equipamento de diversão: o adjudicatário necessita de especificar claramente na lista de preços os materiais de estrutura e de revestimento decorativo;
- 1.3. Efeito de concepção: estilo ocidental tradicional, que corresponda às

características temáticas da presente Feira de Natal. O adjudicatário necessita de fornecê-lo durante a apresentação da lista de preços.

- 1.3.1. Desenho de estrutura básica e desenho do equipamento de diversão “Carrossel” (*vide* imagem de referência do anexo 8), o adjudicatário necessita de fornecê-los durante a apresentação da lista de preços;
- 1.3.2. O modelo de pelo menos 4 (quatro) conjuntos de escadas para subir e descer do carrossel, por ordem;
- 1.3.3. Os resguardos devem ser em inox e de cor dourada, com quatro conjuntos de portas de acesso, e decorado com fitas coloridas de Natal;
- 1.3.4. Desenho de cavalos e carruagens: o adjudicatário necessita de fornecê-lo durante a apresentação da lista de preços;
- 1.3.5. Modelo de ornamentos do rodapé da cobertura e da cobertura do carrossel;
- 1.3.6. As decorações no eixo do carrossel devem ter efeito de espelho;
- 1.3.7. O padrão do tecto do carrossel deve corresponder ao tema da Feira de Natal do corrente ano.
- 1.4. Iluminação decorativa dos equipamentos de diversão: deve ter iluminação decorativa, e corresponder ao tema do “Festival de Natal”;
- 1.5. Música: é necessário reproduzir músicas de Natal aquando do funcionamento do Carrossel;
- 1.6. Potência: o adjudicatário necessita de especificar claramente, na lista de preços, as informações electrotécnicas do respectivo equipamento de diversão, nomeadamente, potência da saída e consumo de energia;
- 1.7. Local de instalação: Praça do Tap Seac. Por haver uma pequena inclinação, deve construir uma plataforma horizontal, com uma área útil cujo diâmetro seja de cerca de 14 metros;
- 1.8. A electricidade é fornecida pelo IAM, e a ligação entre a fonte de energia

e os pontos de instalação dos equipamentos de diversão é da responsabilidade do adjudicatário;

- 1.9. Segurança: é necessário ter “cinto de segurança” nos assentos dos cavalos e respectivos equipamentos, assim como resguardos no exterior dos equipamentos;
- 1.10. Gestão: o adjudicatário deve, na lista de preços, fornecer um plano geral de gestão de equipamentos, incluindo: plano de funcionamento, plano de obtenção de senha electrónica, limpeza, número de trabalhadores de gestão no local e a qualificação dos trabalhadores de reparação;
- 1.11. Mensagens de indicação: o adjudicatário é responsável pelo estabelecimento e instalação dos termos de uso dos respectivos equipamentos e outras placas de sinalização, para corresponder ao tema da Feira de Natal do corrente ano indicado pelo IAM, que servem para referência;
- 1.12. Não é permitida a existência de imagens (personagens de desenhos animados) e músicas, sem que a sua utilização obtenha a devida autorização, durante todo o processo de instalação, funcionamento e desmontagem dos equipamentos de diversão do carrossel;
- 1.13. Seguro: deve adquirir um seguro contra terceiros para os respectivos equipamentos de diversão durante a instalação, desmontagem e funcionamento;
- 1.14. O adjudicatário necessita de fornecer um plano de gestão de crises do funcionamento do equipamento de diversão “Carrossel”, aquando da apresentação da lista de preços;
- 1.15. O adjudicatário deve prestar serviços de instalação, desmontagem e remoção, de acordo com o tempo de instalação do IAM.

2. Fornecimento de equipamento de diversão “Estância de esqui simulada” e prestação de serviços de gestão

- 2.1. A concepção do modelo (*vide* imagem de referência do anexo 8), criação, instalação e desmontagem da estância de esqui simulada (adiante simplesmente designado por “estância de esqui”) são da responsabilidade do adjudicatário;
- 2.2. Tamanho em geral da estância de esqui: cerca de 12 metros de largura e cerca de 33 metros de comprimento (calculados no chão de forma horizontal). Na estância de esqui, incluem-se as respectivas decorações, plataforma preparatória, zona para fotografias, zona de protecção e zona de filas. Além disso, a estância de esqui deve disponibilizar instalações para transportar automaticamente as bóias;
- 2.3. Local de instalação: Praça do Tap Seac, uma parte da estância de esqui necessita de ser instalada no local onde se encontra a escadaria;
- 2.4. Deve pavimentar as pistas de esqui com material de neve artificial (*vide* imagem de referência do anexo 8) e adicionar dispositivos de protecção adequados em seu redor e na zona de protecção;
- 2.5. A estância de esqui tem por tema um cenário de neve, no qual simula as actividades de esqui numa montanha coberta de neve. Além disso, são instaladas, no mínimo, 8 (oito) máquinas emissoras de neve artificial (incluindo líquido para máquinas de neve), e produzidos efeitos de queda de neve durante as actividades. É criada uma zona de fotografia temática do cenário de neve no topo da estância de esqui. O adjudicatário deve fornecer os respectivos desenhos durante a apresentação da lista de preços;
- 2.6. Aquando da concepção da estância de esqui, o adjudicatário deve adicionar equipamentos de projecção à noite e luzes decorativas, e ligá-las nas horas indicadas do evento. A área de projecção é de cerca de

- 15 X 10 m, e deve fornecer os *storyboards* dos desenhos animados a projectar e o desenho de luzes decorativas, durante a apresentação da lista de preços;
- 2.7. O adjudicatário deve fornecer as especificações e informações sobre os equipamentos de projecção acima referidos;
 - 2.8. O adjudicatário necessita de instalar uma zona para filmagem no interior da área de estância de esqui, a qual deve ser instalada num local de onde seja possível filmar claramente o interior da estância de esqui;
 - 2.9. O adjudicatário deve fornecer todos os equipamentos da actividade, nomeadamente, bóias insufláveis para a neve e equipamentos de transporte automático de bóias;
 - 2.10. Gestão: o adjudicatário deve, na lista de preços, fornecer um plano geral de gestão de equipamentos, incluindo: plano de funcionamento, plano de obtenção de senhas electrónicas, limpeza, número de trabalhadores de gestão no local e a qualificação dos trabalhadores de reparação;
 - 2.11. A electricidade é fornecida pelo IAM, mas o adjudicatário deve, por si próprio, ligar a caixa de alimentação à estância de esqui;
 - 2.12. Seguro: deve adquirir um seguro contra terceiros para o respectivo equipamento de diversão durante a instalação, desmontagem e exploração;
 - 2.13. O adjudicatário necessita de fornecer um plano de gestão de crises de funcionamento da estância de esqui, aquando da apresentação da lista de preços;
 - 2.14. Antes da criação da estância de esqui, o adjudicatário deve entregar ao IAM os respectivos desenhos de concepção, desenhos de estrutura, desenho de modelo e amostras de materiais, podendo executar a obra depois destes terem sido aprovados;

2.15. Mensagens de indicação: o adjudicatário é responsável pelo estabelecimento e instalação dos termos de uso dos respectivos equipamentos e outras placas de sinalização, que correspondam ao tema da presente Feira de Natal do corrente ano indicado pelo IAM, que servem para referência.

3. Fornecimento de equipamento de diversão “Chávenas giratórias” e prestação de serviços de gestão

Requisitos básicos do equipamento de diversão “Chávenas giratórias”:

3.1. Lotação: 12-18 pessoas (adultos) por vez. O adjudicatário deve especificar claramente o peso total (capacidade) e o número máximo de pessoas de cada chávena giratória na lista de preços;

3.2. Materiais de equipamentos de diversão: o adjudicatário necessita de especificar claramente na lista de preços os materiais da estrutura e do revestimento decorativo;

3.3. Efeito de concepção: deve corresponder às características temáticas da presente Feira de Natal. O adjudicatário necessita de fornecer o desenho durante a apresentação da lista de preços:

3.3.1. Desenho de estrutura básica e desenho do equipamento de diversão “Chávenas giratórias” (*vide* imagem de referência do anexo 8), incluindo também o número de chávenas giratórias;

3.3.2. Materiais e cores dos resguardos;

3.3.3. Modelo das decorações de cada parte das chávenas giratórias.

3.4. Iluminação decorativa dos equipamentos de diversão: devem ter iluminação decorativa que corresponda ao tema do “Festival de Natal”;

3.5. Música: é necessário reproduzir músicas de Natal aquando do funcionamento das chávenas giratórias;

3.6. Potência: o adjudicatário necessita de especificar claramente na lista de

- preços as informações electrotécnicas do respectivo equipamento de diversão, nomeadamente, potência da saída e consumo de energia;
- 3.7. Local de instalação: Praça do Tap Seac. Por haver uma pequena inclinação, deve construir uma plataforma horizontal, com uma área útil cujo diâmetro seja de cerca de 12 metros;
- 3.8. A electricidade é fornecida pelo IAM, e a ligação entre a fonte de energia e os pontos de instalação dos equipamentos de diversão é da responsabilidade do adjudicatário;
- 3.9. Segurança: é necessário ter “portas de acesso com segurança” em cada chávina giratória, assim como resguardos no exterior dos equipamentos. Os resguardos devem ser em inox e de cor dourada, com quatro conjuntos de portas de acesso, e decorados com fitas coloridas de Natal;
- 3.10. Gestão: o adjudicatário deve, na lista de preços, fornecer um plano geral de gestão de equipamentos, incluindo: plano de funcionamento, plano de obtenção de senhas electrónicas, limpeza, número de trabalhadores de gestão no local e a qualificação dos trabalhadores de reparação;
- 3.11. Mensagens de indicação: o adjudicatário é responsável pelo estabelecimento e instalação dos termos de uso dos respectivos equipamentos e outras placas de sinalização, para corresponder ao tema da Feira de Natal do corrente ano indicado pelo IAM, que servem para referência;
- 3.12. Não é permitida a existência de imagens (personagens de desenhos animados) e músicas, sem que a sua utilização obtenha a devida autorização, durante todo o processo de instalação, funcionamento e desmontagem dos equipamentos de diversão das chávines giratórias;
- 3.13. Seguro: deve adquirir um seguro contra terceiros para os respectivos equipamentos de diversão durante a instalação, desmontagem e

funcionamento;

3.14. O adjudicatário necessita de fornecer um plano de gestão de crises do funcionamento do equipamento de diversão “Chávenas giratórias”, aquando da apresentação da lista de preços;

3.15. O adjudicatário deve prestar serviços de instalação, desmontagem e remoção, de acordo com o tempo de instalação do IAM.

4. Fornecimento de “Máquina de nuvens” para produzir nuvens

4.1. A máquina de nuvens serve para produzir nuvens de diferentes formas durante a Feira de Natal, e permite aos cidadãos experimentar produzir nuvens, sob orientação;

4.2. Sugere-se a colocação da máquina de nuvens no local indicado da Feira de Natal, e o IAM irá proporcionar uma casa de madeira pequena para a sua colocação;

4.3. Data e horário de produção de nuvens: de 19 de Dezembro de 2020 a 3 de Janeiro de 2021; horário de funcionamento diário: das 15h00 às 19h00.

4.4. Gestão: o adjudicatário deve, na lista de preços, fornecer um plano geral de gestão de equipamentos, incluindo: plano de funcionamento, plano de fazer filas, limpeza, número de trabalhadores de gestão no local e a qualificação dos trabalhadores de reparação; os destinatários são principalmente crianças, que, durante a utilização da máquina, devem ser acompanhadas pelos pais, devendo os trabalhadores prestar a devida orientação e ajudar a produzir as nuvens;

4.5. Número de máquinas de nuvens: 1

4.6. Especificações da máquina de nuvens:

4.6.1. O tamanho das nuvens produzidas pela máquina é de cerca de 70-80 cm;

- 4.6.2. As placas de molde de nuvens não podem ser inferiores a 5 modelos, devendo os desenhos incluir: árvore de natal, nuvem, estrela, coração, etc.
- 4.6.3. As nuvens não podem ter menos de 2 (duas) cores (v.g., vermelho, azul, verde, amarelo, roxo), e devem ser utilizados corantes alimentares inofensivos;
- 4.6.4. As nuvens a produzir não podem ser inferiores a 50 nuvens por hora.
- 4.7. Especificações e número de garrafas de hélio:
 - 4.7.1. A pureza do hélio deve ser superior a 99,999%, e deve apresentar certificados de produção e análise da companhia de produção;
 - 4.7.2. Fornecimento do modelo de regulador de pressão de cilindro e dos certificados de produção e análise da companhia de produção;
 - 4.7.3. O hélio a fornecer durante a actividade não pode ser inferior a 25 garrafas, tendo cada garrafa 40 ml de capacidade.
- 4.8. O IAM reserva-se o direito de decidir sobre o funcionamento das instalações de acordo com a circulação de pessoas ou as condições meteorológicas;
- 4.9. Deve manter o bom funcionamento das instalações, durante o seu decurso;
- 4.10. As despesas de serviços incluem todas as despesas de transporte, conservação, exploração e desmontagem durante a realização da actividade;
- 4.11. Seguro: deve adquirir um seguro contra terceiros para o respectivo equipamento durante a instalação, desmontagem e exploração;
- 4.12. A electricidade é fornecida pelo IAM, e a ligação entre a fonte de energia e os pontos de instalação dos equipamentos de diversão é da

responsabilidade do adjudicatário;

- 4.13. Deve disponibilizar pelo menos dois trabalhadores no local, para a operação;
- 4.14. Não é permitida a existência de imagens (personagens de desenhos animados) e músicas, sem que a sua utilização obtenha a devida autorização, durante todo o processo de instalação, funcionamento e desmontagem do equipamento;
- 4.15. Mensagens de indicação: o adjudicatário é responsável pelo estabelecimento e instalação dos termos de uso dos respectivos equipamentos e outras placas de sinalização, que correspondam ao tema da presente Feira de Natal do corrente ano indicado pelo IAM, que servem para referência.

5. Plano de obtenção de senhas electrónicas

O adjudicatário deve apresentar um plano de obtenção de senhas electrónicas destinado às instalações de diversão do carrossel, da estância de esqui simulada, e das chávenas giratórias, no qual deve fornecer código QR para a obtenção do número de senha das instalações de diversão através da sua leitura, e fornecer senha em papel para os cidadãos à espera que não tenham telemóvel; ao mesmo tempo, os cidadãos à espera devem poder, através do telemóvel, tomar conhecimento em tempo real do número de pessoas à sua frente na fila de espera.

A par disso, o adjudicatário deve garantir que a aplicação de senha electrónica, relativamente a direitos de autor, esteja em situação legal, e simultaneamente, deve tratar dos dados pessoais dos cidadãos à espera, recolhidos durante a obtenção de senha, nos termos da Lei da Protecção de Dados Pessoais.

6. Requisitos dos trabalhadores

6.1. Todo o pessoal deve cumprir as disposições definidas na “Lei das

Relações de Trabalho”;

6.2. O adjudicatário obriga-se a cumprir a legislação de Macau em vigor sobre a “proibição do trabalho ilegal”;

6.3. Todos os trabalhadores que prestem apoio à actividade obrigam-se a envergar uniforme idêntico; deve contar com duas pessoas a contactar, que procedam à coordenação com os trabalhadores do IAM no local;

7. Cessão de posição contratual

O adjudicatário não pode ceder, total ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito, a posição contratual, sem prévia autorização do IAM.

8. Impostos

Compete, igualmente, ao adjudicatário manter permanentemente regularizada a sua situação fiscal, sendo da sua exclusiva responsabilidade o pagamento de quaisquer impostos eventualmente devidos pelo exercício da respectiva actividade.

9. Fiscalização

9.1. O IAM tem o direito de tomar as providências que julgue convenientes à fiscalização do cumprimento do contrato, e o de verificar, quando e como entenda, a exactidão dos elementos e informações prestados pelo adjudicatário;

9.2. O adjudicatário obriga-se a prestar ao IAM todos os esclarecimentos e informações, e a conceder-lhe todas as facilidades necessárias ao cumprimento do ponto anterior;

9.3. A fiscalização é assegurada pelos departamentos ou subunidades do IAM indicados.

10. Sanções

Em caso de não cumprimento de quaisquer das condições e requisitos estabelecidos no contrato e no presente Caderno de Encargos, ficará o adjudicatário sujeito à aplicação de sanções:

- 10.1. No caso de não prestar os serviços exigidos dentro do prazo fixado, ou não melhorar os respectivos serviços segundo as indicações do IAM, o adjudicatário será punido com multa. O montante da multa por cada dia de atraso ou de cumprimento defeituoso será equivalente a 5% do valor global dos serviços. A respectiva multa pode ser aplicada através de despacho deliberado pelo Conselho de Administração para os Assuntos Municipais do IAM, e o respectivo montante para o pagamento duma eventual multa é descontado da caução definitiva;
- 10.2. Se, por factores imputáveis ao adjudicatário, o IAM for obrigado a adquirir os serviços a terceiros, em virtude de incumprimento, por parte do adjudicatário, das condições previstas no presente Caderno de Encargos, e caso o preço dos respectivos serviços seja superior ao preço adjudicado, a diferença deve ser suportada pelo adjudicatário e deduzida do saldo do montante a pagar ou da caução definitiva. Se a diferença for descontada da caução definitiva, o adjudicatário deve repor, dentro de 5 (cinco) dias, a contar da data da recepção da notificação, a caução definitiva, sob pena de rescisão do contrato por incumprimento das obrigações contratuais por parte do adjudicatário;
- 10.3. No caso de incumprimento consecutivo, por parte do adjudicatário, das condições previstas no presente concurso, o IAM tem o direito à exclusão temporária da respectiva empresa da lista de consulta do Instituto e o montante da caução reverterá a favor do IAM.

11. Alteração ou cancelamento de serviço

- 11.1. Se o adjudicatário atrasar ou cancelar os serviços sem causa justificada e autorização do IAM, o IAM não suportará quaisquer despesas dos serviços, sendo as perdas sofridas da responsabilidade do próprio adjudicatário. O IAM reserva-se o direito de cancelar a prestação de serviços por parte do adjudicatário no futuro, aplicar-lhe sanções ou exigir-lhe que assuma responsabilidades; caso o adjudicatário já tenha recebido as despesas relativas à produção de instrumentos ou à prestação de serviços, deve devolvê-las na sua totalidade ao IAM, dentro de uma semana, a contar do dia de cancelamento dos serviços;
- 11.2. Caso o IAM necessite de atrasar ou cancelar os serviços, por motivo de força maior (incluindo por razões meteorológicas ou epidémicas): 1.) se os serviços forem cancelados, o IAM pagará as despesas resultantes dos instrumentos produzidos (é necessário apresentar recibo válido para servir da prova) e só 50% das despesas resultantes do aluguer dos restantes instrumentos ou equipamentos; caso as despesas dos instrumentos produzidos já pagos sejam inferiores às despesas prestadas pelo IAM indicadas no ponto 3, o adjudicatário deve restituir a diferença; caso contrário, se as despesas dos instrumentos produzidos já pagos forem superiores às despesas prestadas pelo IAM, o adjudicatário pode pedir ao Instituto o valor da diferença, e o Instituto irá fazer o pagamento conforme a situação real. 2.) se os serviços forem atrasados, consoante situações concretas, as despesas extras são suportadas pelo IAM e as despesas de recursos humanos, pelo adjudicatário;
- 11.3. Se o adjudicatário necessitar de atrasar ou cancelar os serviços, por motivo de força maior, pode tomar a decisão depois de obter autorização do IAM: 1.) se os serviços forem cancelados, o IAM apenas pagará as despesas resultantes dos instrumentos produzidos e só 50% das despesas resultantes

do aluguer dos restantes equipamentos; 2.) se os serviços forem atrasados, as despesas extras são suportadas pelo adjudicatário.

12. Seguro

- 12.1. O adjudicatário, nos termos da legislação aprovada para o ramo dos seguros, está sujeita a contrair com empresas seguradoras, com sede ou sucursal em Macau, seguros (cujo valor segurado não deve ser inferior a dois milhões de patacas) de responsabilidade civil, para indemnização e cobertura de eventuais acidentes, prejuízos ou danos que possam resultar para terceiros, durante a prestação de serviço adjudicada;
- 12.2. O adjudicatário deve, com pelo menos três semanas de antecedência, entregar ao IAM uma cópia das apólices de seguro e exhibir os recibos de pagamento dos prémios sempre que este Instituto lhos exija;
- 12.3. O adjudicatário obriga-se, ainda, a segurar todos os trabalhadores que tenha ao seu serviço, nos termos da legislação laboral.

13. Rescisão do contrato

- 13.1. O IAM pode proceder à rescisão do contrato num dos casos a seguir indicados, com o adjudicatário a não ter direito a indemnização:
 - (a) Se o adjudicatário não pagar uma multa aplicada por incumprimento das obrigações contratuais;
 - (b) Por incumprimento grave ou reiterado das obrigações definidas no ponto 5 do presente Caderno de Encargos;
 - (c) Por incumprimento do seguro necessário referido no ponto 12 do presente Caderno de Encargos,
 - (d) Falta de pagamento ou reconstituição da caução dentro do prazo previsto;
 - (e) Cessão ou delegação, total ou parcial, a título oneroso ou gratuito, da posição contratual, sem autorização do IAM;
 - (f) Por incumprimento, exacto ou reiterado, de uma ou mais cláusulas

estipuladas no contrato.

13.2. Caso o IAM, de acordo com o estipulado no ponto 13.1, rescinda, unilateralmente, o contrato ou o adjudicatário rescinda, unilateralmente, o contrato, tal determinará a perda, a favor do IAM, da caução definitiva prestada pelo adjudicatário.

13.3. A rescisão, por iniciativa do IAM, opera-se mediante simples notificação escrita ao adjudicatário.

14. Legislação aplicável

Em tudo o omissso no Programa de Concurso e neste Caderno de Encargos, observar-se-á a legislação aplicável na RAEM, nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio.

15. Consulta

Os respectivos documentos do concurso público podem ser descarregados de forma gratuita através da página electrónica do IAM (<http://www.iam.gov.mo>). Os concorrentes que pretendam fazer o descarregamento dos documentos acima referidos assumem também a responsabilidade pela consulta de actualizações e alterações das informações na nossa página electrónica durante o período de entrega das propostas.

Anexo 1 – (3.1 do Programa de Concurso)

Proposta de Preços

Nome do concorrente:

Endereço:

Telefone de contacto n.º:

Telefax n.º:

Conteúdo dos serviços a prestar	Zona de instalações e serviços	Preço unitário (patacas)
“Feira de Natal do Ano 2020 - Fornecimento de instalações recreativas infantis e prestação de serviços de gestão”, de 19 de Dezembro de 2020 a 3 de Janeiro de 2021, e prestação de serviços em cumprimento do Programa de Concurso e Caderno de Encargos do Concurso Público n.º 001/IAM/2020. (O preço fornecido abrange tudo)	Carrossel	MOP
	Estância de esqui simulada	MOP
	Chávenas giratórias	MOP
	Máquina de nuvens – serviços de produção de nuvens	MOP
	Preço total	MOP

A presente proposta é válida até 3 de Janeiro de 2021.

Aceita a adjudicação de item individual / apenas aceita a adjudicação de todos os itens (assinalar)

O Concorrente

(Assinatura conforme a constante do documento de identificação válido)

Data / /

Obs.: O presente modelo, em anexo, serve apenas para referência.

Anexo 2 - (3.2 (a) do Programa de Concurso)

Projecto de instalações recreativas infantis e serviços de gestão

Nota: Caso o concorrente não tenha qualquer proposta a apresentar, deve expressar esse facto, por escrito, e entregá-lo depois de assinado, caso contrário, a sua habilitação para a candidatura será cancelada.

O Concorrente

(Assinatura conforme a constante do documento de identificação válido)

Data: / /

Obs.: O presente modelo, em anexo, serve apenas para referência.

Anexo 3 - (3.2 (b) do Programa de Concurso)

Experiência na prestação de serviços similares (nos últimos cinco anos)

Nome do local da prestação de serviços	Nome do serviço governamental/ instituição particular	Número de trabalhadores participantes	Conteúdo da prestação de serviços	Prazo (mês/ano) - (mês/ano)

Se for necessário, o concorrente pode referir, em pormenor, o conteúdo da tabela acima.

Nota: Caso o concorrente não tenha qualquer proposta a apresentar, deve expressar esse facto, por escrito, e entregá-lo depois de assinado, caso contrário, a sua habilitação para a candidatura será cancelada.

O Concorrente

(Assinatura conforme a constante do documento de identificação válido)

Data: / /

Obs.: O presente modelo, em anexo, serve apenas para referência.

Anexo 4 A (3.3.1.(b) do Programa de Concurso)

Declaração

Concorrente - pessoa colectiva (sociedades ou associações)

O concorrente (designação da companhia ou associação) _____, com sede na (endereço) _____, inscrito na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis e/ou Direcção dos Serviços de Finanças, sob o número _____, neste acto representado pelo seu representante legal (nome) _____, (indique a companhia/associação ou procurador) _____, portador do documento de identificação número _____, emitido por _____ em _____ de _____ de _____, declara:

1. Participar no Concurso público n.º 001/IAM/2020 - Feira de Natal do Ano 2020 – Fornecimento de instalações recreativas infantis e prestação de serviços de gestão, realizado pelo IAM, e ter poderes bastantes para assinar o contrato decorrente do Concurso, bem como aceitar, integralmente, as condições estabelecidas no anúncio, Caderno de Encargos e Programa de Concurso;
2. Cumprir a legislação em vigor na Região Administrativa Especial de Macau. Em caso de existência de litígios que não sejam sanáveis por acordo entre as partes, é competente o Tribunal Administrativo da RAEM. Renunciar ao foro judicial do território a que pertence, relativamente a procedimentos e actos relacionados com o Programa de Concurso e com o Caderno de Encargos, caso o concorrente não seja residente da RAEM ou a sociedade tenha a sua sede fora da RAEM;
3. Não se encontrar em dívida para com a Fazenda Pública no que se refere a contribuições e impostos liquidados nos últimos 3 (três) anos;
4. Caso a empresa seja seleccionada para a adjudicação, prestar a caução definitiva de 10% do valor adjudicado, dentro do prazo de 8 (oito) dias, a contar da data em que lhe seja comunicada a adjudicação, para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações do Concurso público n.º 001/IAM/2020 e do contrato que assume;
5. Cumprir o Regulamento Administrativo n.º 17/2004 - Regulamento sobre a Proibição do Trabalho Ilegal, publicado na Série I do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau n.º 24, de 14 de Junho de 2004.

Concorrente

(conforme a assinatura constante do documento de identificação)

Data / /

Nota: Caso o concorrente seja representado por um procurador, deve juntar, para o efeito, o original da procuração assinada pelo concorrente ou por quem tenha poderes para obrigar a mesma sociedade.

Obs.: O presente modelo, em anexo, serve apenas para referência.

Anexo 4 B (3.3.1 (b) do Programa de Concurso)

Declaração

Concorrente - pessoa singular (empresário comercial)

O concorrente _____, (estado civil) _____, portador do documento de identificação n.º _____, emitido pelo _____, em ____ de ____ de _____, com domicílio na _____, declara:

1. Participar no Concurso público n.º 001/IAM/2020 - Feira de Natal do Ano 2020 – Fornecimento de instalações recreativas infantis e prestação de serviços de gestão, realizado pelo IAM, e ter poderes bastantes para assinar o contrato decorrente do Concurso, bem como aceitar, integralmente, as condições estabelecidas no anúncio, Caderno de Encargos e Programa de Concurso;
2. Cumprir a legislação em vigor na Região Administrativa Especial de Macau. Em caso de existência de litígios que não sejam sanáveis por acordo entre as partes, é competente o Tribunal Administrativo da RAEM. Renunciar ao foro judicial do território a que pertence, relativamente a procedimentos e actos relacionados com o Programa de Concurso e com o Caderno de Encargos, caso o concorrente não seja residente da RAEM ou a sociedade tenha a sua sede fora da RAEM;
3. Não se encontrar em dívida para com a Fazenda Pública no que se refere a contribuições e impostos liquidados nos últimos 3 (três) anos;
4. Caso seja seleccionado para adjudicação, prestar a caução definitiva de 10% do valor adjudicado, dentro do prazo de 8 (oito) dias, a contar da data em que lhe seja comunicada a adjudicação, para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações do Concurso público n.º 001/IAM/2020 e do contrato que assume;
5. Cumprir o Regulamento Administrativo n.º 17/2004 - Regulamento sobre a Proibição do Trabalho Ilegal, publicado na Série I do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau n.º 24, de 14 de Junho de 2004.

Concorrente

(conforme a assinatura constante do
documento de identificação)

Data / /

Nota: Caso o concorrente seja representado por um procurador, deve juntar, para o efeito, o original da procuração assinada pelo concorrente ou por quem tenha poderes para obrigar a mesma sociedade.

Obs.: O presente modelo, em anexo, serve apenas para referência.

Anexo 5 (3.3.1. (c) do Programa de Concurso)

Declaração do compromisso de aquisição do seguro de responsabilidade civil contra terceiros

Declara que, no caso de ser seleccionada a proposta, nos termos da legislação aprovada para o ramo dos seguros, está sujeito a contrair com empresas seguradoras, com sede ou sucursal em Macau, seguros (cujo valor segurado não deve ser inferior a dois milhões de patacas) para cobrir eventuais acidentes, prejuízos ou danos provocados pelo funcionamento deficiente dos equipamentos, deficiente execução do serviço, pela construção, funcionamento, desmontagem e remoção das instalações, bem como que possam resultar para terceiros, provocados pelos equipamentos ou trabalhadores.

O Concorrente

(Assinatura conforme a constante do documento de identificação válido)

Data: / /

Obs.: O presente modelo, em anexo, serve apenas para referência.

Anexo 6 (3.3.1.(e) do Programa de Concurso)

Declaração

(Apenas aplicável a concorrentes que sejam empresários individuais e que não estejam inscritos na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis)

1. Nome do concorrente: _____
2. Estado civil: _____
3. Naturalidade: _____
4. Domicílio: _____
5. Tipo de documento de identificação e n.º: _____
6. Local e entidade de emissão do documento de identificação: _____
7. Designação da firma: _____
8. Sede da empresa comercial: _____
9. Endereço da empresa comercial: _____
10. N.º de contribuinte: _____

Declaro que os dados acima mencionados correspondem à verdade.

O concorrente

(Assinatura conforme a constante do documento de identificação válido e carimbo)

Data: / /

Nota:

1. O concorrente cuja sede da empresa esteja instalada na Região Administrativa Especial de Macau não necessita de preencher as informações do ponto 8.
2. Caso o concorrente seja representado por um procurador, deve juntar, para o efeito, o original da procuração assinada pelo concorrente ou por quem tenha poderes para obrigar a mesma sociedade.

Obs.: O presente modelo, em anexo, serve apenas para referência.

Anexo 7 (6.2 do Programa de Concurso)

Guia de depósito da caução provisória

(Nome do/a depositante) _____, representante de _____ (nome do/a concorrente) _____, efectuou a prestação em numerário no valor de cinquenta mil patacas (MOP 50.000,00), no Banco Nacional Ultramarino de Macau (designação da conta bancária: Instituto para os Assuntos Municipais, conta n.º: 9002254263), como garantia provisória de que (nome do concorrente) _____ assegurará o exacto e pontual cumprimento das obrigações estipuladas no Concurso Público n.º 001/IAM/2020 - Feira de Natal do Ano 2020 – Fornecimento de instalações recreativas infantis e prestação de serviços de gestão.

Ano _____ Mês _____ Dia _____

(Assinatura do/a depositante)

(Carimbo do Banco Nacional Ultramarino de Macau)

Obs.: O presente documento deve ser emitido em triplicado (em cada documento deve ser colada a estampilha do imposto de selo no valor de cinco patacas [MOP 5,00]), devendo ainda ser entregue à Tesouraria da Divisão de Assuntos Financeiros do IAM a guia de depósito da caução provisória que contém o carimbo do Banco Nacional Ultramarino de Macau, após esta prestação, para efeitos de levantamento do recibo oficial em causa.

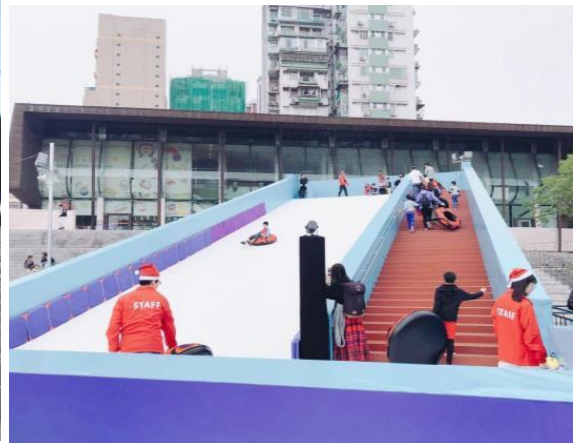
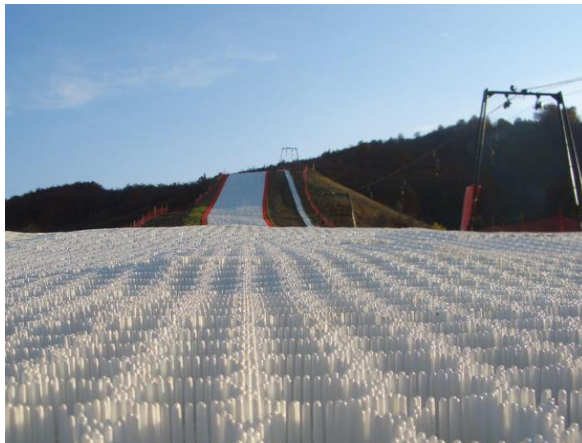
Anexo 8

Imagens de referência das instalações recreativas infantis

- Imagem de referência do carrossel



- Imagens de referência da estância de esqui simulada



● **Imagens de referência das chávenas giratórias**



● **Imagens de referência da máquina de nuvens**

